



Acordo de Cooperação Acadêmica
Entre
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
E
UNIVERSITY OF NEBRASKA AT KEARNEY

Artigo 1

Baseado no mútuo desejo de promover a cooperação e o intercâmbio em educação e pesquisa, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) do Brasil e a University of Nebraska at Kearney (UNK) nos Estados Unidos da América (doravante denominadas "as instituições"), concordam em concluir este Acordo de Intercâmbio Acadêmico (doravante denominado "o Acordo").

1. As instituições conduzirão as seguintes atividades a fim de realizar o propósito deste Acordo.

- a) Intercâmbio de corpo docente e outros servidores;
- b) Intercâmbio de alunos;
- c) Planejamento e implementação de projetos de pesquisa cooperativos e programas educacionais;
- d) Eventual oferta de seminários e oficinas conjuntos;
- e) Intercâmbio de material acadêmico, publicações e informações.

2. As atividades no item 1 acima deverão ser implementadas através de contatos estreitos e consultas entre ambas instituições.

Artigo 2

1. Cada ano ambas instituições poderão enviar alunos de graduação e/ou pós-graduação para a universidade de destino como Alunos de Intercâmbio que não visam a graduação. As mensalidades dos Alunos de Intercâmbio serão dispensados de pagar mensalidades nas universidade de destino, de forma recíproca, desde que haja igual número de alunos vindos de cada uma das instituições em um período de dois anos acadêmicos. Todas as taxas cobradas pela universidade de destino serão pagas pelos alunos participando no Programa de Intercâmbio de Alunos. Estes alunos serão doravante denominados Alunos de Intercâmbio neste Acordo.

2. Os créditos dos Alunos de Intercâmbio serão transferidos de volta à universidade de origem e estarão sujeitas às orientações da universidade de origem.

3. A duração da estadia dos alunos de Intercâmbio da UFSM deverá ser de um ou dois semestres acadêmicos.

4. Os Alunos de Intercâmbio deverão ser selecionados pelas suas instituições de origem com base no mérito acadêmico e na adequação ao estudo na universidade de destino durante orientação acadêmica.

5. A UNK aceitará Alunos de Intercâmbio em tempo integral da UFSM que tenham pontuação de 500 ou acima no TOEFL (530 aceito para ITP), 61 ou acima no iBT, na faixa de 5.5 ou acima no IELTS, ou 2A no STEP EIKEN. O aceite para participar do






Programa de Intercâmbio de Estudantes não garante a admissão em programas de graduação acadêmica na universidade de destino.

6. É reservada à universidade de destino o direito de recusar candidatos, e neste caso, outros candidatos deverão ser apresentados.

7. A universidade de destino deverá fornecer os históricos acadêmicos dos Alunos de Intercâmbio à universidade de origem.

8. Alunos de Intercâmbio serão sujeitos às regras e regulamentações da instituição de destino e do país. Será dado à eles os direitos e os privilégios gozados por todos os demais estudantes na universidade de destino.

9. As custas da viagem, seguro médico e acomodação será de inteira responsabilidade do participante no Programa de Intercâmbio de Alunos, e nenhuma das universidades deverá ser responsabilizada pelos custos. Os Alunos de Intercâmbio selecionados deverão assegurar à universidade de destino terem recursos adequados para o transporte e alimentação durante sua estadia.

10. Os Alunos de Intercâmbio serão responsáveis pelos custos com acomodação. Durante todo o tempo de permanência na UNK, os Alunos de Intercâmbio poderão se hospedar na casa de estudantes da universidade se desejarem. Qualquer estudante buscando outro tipo de acomodação (apartamento fora do campus, por exemplo) após o primeiro semestre poderão fazer isto por sua conta e risco.

11. O aceite para a participação no programa de intercâmbio não significa admissão para qualquer programa de grau acadêmico na universidade de destino.

Artigo 3 - Programa de Aluno Visitante

1. As duas universidades também gerenciarão um Programa de Aluno Visitante. Este não será um intercâmbio de reciprocidade "um por um", mas cada universidade poderá enviar tantos alunos quanto julgar apropriado como Alunos Visitantes. Estes alunos serão referidos como Alunos Visitantes neste Acordo.

2. Os Alunos Visitantes deverão pagar todas as taxas exigidas pela instituição de origem para poder participar do programa e uma taxa equivalente a 75% da taxa normal para não-residentes na UNK. Estes valores não incluem possíveis taxas de laboratório, ou custos com seguro saúde se exigidas. Os alunos da UFSM também receberão um desconto de 25% para todas as aulas de ELI-ESL necessárias se a sua pontuação no TOEFL não tiver sido alta o suficiente para admissão na UNK.

3. A UNK aceitará alunos de tempo integral da UFSM como "Alunos Visitantes" que tiverem pontuação de 500 ou acima no TOEFL (530 aceito para ITP), 61 ou acima no iBT, na faixa de 5.5 ou acima na IELTS, ou 2A no STEP EIKEN. O aceite para participar do Programa de Intercâmbio de Estudantes não garante a admissão em programas de graduação acadêmica na universidade de destino.





4. Além das questões específicas determinadas pelo Artigo 3, números 1 a 3 acima, os Alunos Visitantes deverão estar sujeitos à todas as disposições neste Acordo que pertencerem ao Alunos de Intercâmbio.

5. A Secretaria de Apoio Internacional da UFSM e a Secretaria de Educação Internacional da UNK deverão ser as secretarias responsáveis pela administração dos programas de Alunos de Intercâmbio e Visitantes.

Artigo 4 - Custos e Pagamentos

As instituições reconhecem que, a não ser que previamente acordado, todas as despesas relativas à salários, viagens, acomodações, e outros custos serão de responsabilidade da universidade de origem do visitante ou do visitante participante.

1. Todas as taxas cobradas pela universidade de destino deverão ser pagas pelo estudante participando deste intercâmbio.

2. Método de Pagamento de Mensalidades e Taxas da UNK.

Os custos dos alunos da UNK poderão ser pagos por uma instituição ou pelo estudante ou seus familiares das seguintes formas:

A. A UNK aceitará transferências bancárias somente de agências ou instituições parceiras representando um grupo de alunos e para o qual se tenha um acordo assinado em vigência entre a agência/instituição e a UNK.

a. Favor contatar a Secretaria de Educação Internacional da UNK para instruções de transferência.

b. Recursos recebidos em excesso na mensalidade do aluno, taxas e acomodação no campus será restituído diretamente ao aluno (não à agência ou instituição parceira).

B. O aluno ou os responsáveis poderão pagar a conta do aluno usando cartão de crédito. Visa, Mastercard, American Express, JCB e Discover são atualmente aceitos, mas esta lista poderá sofrer alterações. Uma taxa de 2.75% (sujeito à mudanças) será cobrado nas transações com cartão de crédito.

a. O aluno poderá abrir uma conta bancária uma vez que chegam a Kearney. Os responsáveis poderão transferir dinheiro para a conta do banco do aluno. O aluno poderá pagar sua conta on-line, usando um cheque eletrônico deste banco local.

b. O aluno ou responsável poderá pagar a conta do aluno usando cartão de crédito - Visa, Mastercard, American Express ou Discover são aceitos. Uma taxa de 2.75% será cobrado.

Os alunos ou responsáveis podem visualizar as instruções para pagamento da conta on-line por cheque eletrônico ou cartão de crédito em:

http://www.unk.edu/offices/student_accounts/Payment_Options/



3. Quando pagar: Os Alunos pagarão a quantia devida à universidade de destino de acordo com os prazos estipulados pela universidade de destino.

4. As instituições reconhecem que, a não ser que previamente acordado, todas as despesas relativas à salários, viagens, acomodações, e outros custos serão de responsabilidade da universidade de origem do visitante ou do visitante participante.

Artigo 5 - Propriedade Intelectual e Pesquisa

Todas as publicações resultantes da colaboração entre as instituições deverão mencionar o acordo. As partes concordam no intercâmbio de publicações como livros, revistas acadêmicas, e outras publicações oficiais e informações de pesquisas geradas por qualquer uma das partes em conexão com este acordo. Caso qualquer colaboração de docentes resultar potencialmente em propriedade intelectual, as partes devem imediatamente se encontrar, através de seus representantes designados para buscar um entendimento justo e igualitário de propriedade e outros interesses que possam surgir. Quaisquer discussões do gênero deverão esforçar-se para preservar o relacionamento harmonioso e contínuo entre as partes.

Artigo 6 - Padrões Acadêmicos e Disciplinares

As partes concordam que alunos de intercâmbio desfrutarão dos mesmos direitos e privilégios desfrutados por outros estudantes na instituição de destino. As partes concordam que as políticas e as regras de cada instituição abrangendo assuntos de responsabilidade acadêmica e padrões de conduta serão aplicadas aos estudantes enquanto frequentando a instituição de destino.

Artigo 7

As instituições concordam que detalhes específicos de cooperação necessários para a implementação deste acordo deverão ser negociados entre ambas.

Artigo 8

Date de vigência, prazo e rescisão: O prazo de vigência deste acordo será de cinco anos, iniciando na assinatura pelos representantes das instituições. O Acordo deverá ser automaticamente renovado ao final do prazo de cinco anos a não ser que seja rescindido por alguma das partes mediante **aviso prévio, por escrito, com o mínimo de seis meses de antecedência**. No entanto, qualquer Aluno de Intercâmbio ou Visitante que já tenha sido admitido na universidade de destino no momento da notificação da rescisão do Acordo deverá terminar seu programa de acordo com os termos originais apresentados neste documento.

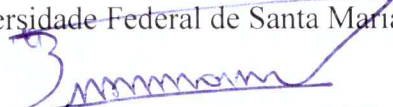
O Acordo deverá ser redigido em duas cópias idênticas em inglês, sendo que cada uma das partes deverá manter uma cópia deste Acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento:



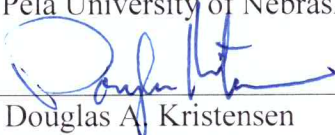
Pela Universidade Federal de Santa Maria



Paulo Afonso Burmann
Reitor

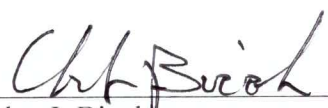
Data: 31/08/2015

Pela University of Nebraska at Kearney



Douglas A. Kristensen
Reitor

Data: 10-11-15



Charles J. Bick
Vice Reitor
Assuntos Estudantis e Acadêmicos

Data: SEP 25, 2015